



São Mateus - ES, 11 de março de 2024.

OFÍCIO SMAG – 124/2024

A RENATA ZANETE
SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Resposta - Impugnação do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Prezada,

Considerando a impugnação apresentada pela empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.700.911/0001-00, sediada na Rua Antônio Rosseti, nº. 01, Galpão A, Nova Valverde, Cariacica-ES, CEP 29.151-819, referente ao Objeto: Aquisição de Veículo Pick-up;

A empresa solicita que seja recebida a impugnação, informamos que quanto a esta solicitação, é de obrigação da parte receber a mesma.

A empresa também solicita a "RETIRADA da Lei nº 6.729/79, presente no edital, especificamente no Item 14.1 letra k do Anexo I - Termo de Referência, que impede a participação de empresas que não atendam às exigências da referida lei."

Informamos que tal item não será retirado do edital, uma vez que tal solicitação está em consonância com o Art. 66, da Lei 14.133/2021, que diz:

"Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Logo, tal solicitação será mantida.

Em tempo, segue para providências, de acordo com a decisão da Autoridade Competente do processo.

Sem mais,

Paloma Francisca Pancieri de Almeida
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES
Decreto nº 14.532/2023